


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI
1ª VARA DO JÚRI

Av. Abrão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

11-2868-7015, São Paulo-SP - E-mail: sp1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCUS VINICIUS BOMFIM GOMES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006071-47.2009.8.26.0052 - Ordem nº 2009/003231 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Indiciado **PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**, RG 23.546.714, pai Raimundo Nonato Rodrigues, mãe Luiza Euriza Souza Rodrigues, com endereço à RUA GOIVINHO DA PRAIA, 72, V. PROGRESSO, 5ª CIA. DO 29º BPM/M, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

 Data da Distribuição: **16/12/2009**

 Documento de Origem: **BO nº: 2381/2009 - 67º Distrito Policial - Jardim Robru**

 Histórico da Parte **Pedro Rodrigues de Miranda Neto**
01/11/2009 - Data do Fato - Documento: 2381/2009
01/11/2009 - Data do Fato - Documento: 2381/2009
13/08/2010 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Arquivamento
Volume: 1 Folha(s) do Volume: 1 a 99
Arquivar na Caixa
Faz Parte de Objeto e Pé
Sumula: DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

 Situação Processual: **Os autos encontram-se arquivados.**
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

